

PROCESSO N° : 16.055-5/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ASSUNTO : RELATÓRIO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS – TCE/MT REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011
GESTOR : VALDECIR KEMER
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

Exmo. Conselheiro Relator

Trata o presente processo, com o N.º16.055-5/2011, referente à Representação indícios de irregularidade no envio de informação ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT do município de Jangada /MT.

De início, esclarece-se que, as irregularidades elencadas no relatório de Acompanhamento Concomitante do 1º Quadrimestre/2011, originam do não envio de informações no período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Feito o esclarecimento inicial, no sentido de que as informações de que tratam este processo deveriam ser enviadas no 1º quadrimestre/2011, esclarece-se que não foram considerados os envios dessas informações no quadrimestre que o sucedeu, as quais serão objeto de análise no quadrimestre correspondente.

Através dos documentos juntado às fls. 25 a 30 – TCE/MT, o Sr. Valdecir Kemer– Prefeito Municipal de Jangada vem comprovar a manifestação tempestiva sobre a notificação do OF. N.º 1163/2011/TCE-MT/AJ de 24/08//2011 (fls.14 – TCE/MT) por meio do OF/GAB/PM/JANGADA/n.º 238/2011 (fls. 17 a 18 – TCE/MT) datada de 08/09/2011.

Após regular notificação através do OF. N.º 1163/2011/TCE-MT/AJ de 24/08//2011 (fls.14 – TCE/MT), o Sr. Valdir Kemer - Prefeito Municipal de Jangada /MT, em 28/09/2011, manifestou-se por meio do OF/GAB/PM/JANGADA/n.º 238/2011 (fls. 17 a 18 - TCE/MT), apresentando justificativas alegando que *“..temos envidado todos os esforços para regularização de todos os encaminhamentos, registros e alimentações necessárias.”*

Da análise da justificativa e consulta ao Sistema GEO-OBAS – TCE/MT, em 09/04/2011, **confirmou-se o não envio e o envio intempestivo de alguns documentos pelo Sistema GEO-OBAS-TCE de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008**, os quais já haviam sido elencados no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1° Quadrimestre/2011 (fls. 04 a 09 – TCE/MT).

CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, entende-se que com relação ao Acompanhamento Simultâneo da Prefeitura Municipal de Jangada /MT, referente ao envio de informações através do Sistema GEO-OBAS – TCE/MT, ficaram caracterizadas as seguintes irregularidades, demonstradas nos quadros abaixo:

1) As informações referentes ao Acompanhamento Concomitante do 1° Quadrimestre/2011 (fls. 04 a 09– TCE/MT), abaixo relacionadas, não foram enviadas ao TCE-MT, pelo Sistema GEO-OBAS de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008 (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT) – MB02

a) Informações não enviadas, arquivos de remessa imediata, até 30/04/2011 – 6 UPF'S:

Licitações	Documentos	Data de publicação no DOE/MT	Data fim do 1° Q	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
TP 01/2011	Edital	17/03/11	30/04/11	43	2
	Planilha Orçamentária	17/03/11	30/04/11	43	2
TOTAL (1)					4

Contratos	Documentos	Data de publicação no DOE/MT	Data fim do 1° Q	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
28/2011	Termo do Contrato	09/04/11	30/04/11	21	2
TOTAL (2)					2
TOTAL (1+2)					6

b) Informações não enviadas, arquivos de remessa mensal, até 30/04/2011 – 12 UPF'S:

Licitações	Documentos	Data de publicação no DOE/MT	Data fim do 1° Q	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
TP 01/2011	Ata	17/03/11	30/04/11	43	6
	Planilha da Vencedora	17/03/11	30/04/11	43	6
TOTAL (3)					12

c) Informações enviadas intempestivamente, arquivos de remessa imediata até 30/04/2011 – 2 UPF'S:

Licitações	Documentos	Data início do 1° Q	Data de inserção	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
Convite 12/2010	Edital	01/01/11	04/01/11	3	2
TOTAL (4)					2

d) Até a data de fechamento deste relatório o **Contrato de N.º 25/2009** *permanece com a situação em andamento com prazo expirado*. Recomenda-se que seja enviado os termos aditivos (se houver) do contrato supra citado, ou caso a obra estiver concluída e todos os documentos inseridos que altere a situação do contrato (de em VIGÊNCIA PARA CONCLUÍDO).

2) Processo N.º 16.703-7/2010 – 1º Quadrimestre/2011. Decisão Singular, publicada em 26/10/2010 do Relator WlDir Júlio Teis

O julgamento singular (fls. 38 - TCE/MT), julgou procedente a representação e aplicou multa ao Sr. Valdecir Kemer - Prefeito Municipal de Jangada /MT, bem como determinou ao gestor que cumpra as determinações constantes na Resolução Normativa N.º 06/2008. Após consulta ao Sistema GEO-OBRA – TCE/MT, 09/04/2012, constatou-se que algumas das irregularidades que deram origem a aplicação da multa ainda não haviam sido regularizadas no Sistema até a data de elaboração desse relatório, conforme relacionado abaixo:

Licitação	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
Convite 07/2008	Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	3
Convite 13/2008	Edital, Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	4
Convite 14/2008	Edital, Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	4
Convite 16/2008	Edital, Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	4
TP 06/2006	Edital, Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	4
TP 04/2008	Edital, Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	4
TP 05/2008	Edital, Planilha Orçamentária, Ata e Planilha da Vencedora	4
Total de Arquivos não informado no Sistema Geoobras - TCE/MT		27

Contratos	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
10/2006	Termo de Contrato, Termo Aditivo e Planilha do Termo Aditivo de Valor	3
23/2008	Termo do Contrato	1
24/2008	Termo do Contrato	1
25/2008	Termo do Contrato	1
26/2008	Termo do Contrato	1
28/2008	Termo do Contrato, Termo Aditivo e Planilha do Termo Aditivo de Valor	3
Total de Arquivos não informado no Sistema Geoobras - TCE/MT		10

Obras	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
10/2006-1	Ordem de Serviço, Medições/Fotos	2
23/2008-1	Medições/Fotos	1
24/2008-1	Medições/Fotos	1
25/2008-1	Medições/Fotos	1

Obras	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
26/2008-1	Medições/Fotos	1
28/2008-1	Medições/Fotos	1
Total de Arquivos não informado no Sistema Geobras - TCE/MT		7

3) Processo N.º 23.649-7/2010 – 2º Quadrimestre/2010. Decisão Singular, publicada em 17/10/2011 do Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis.

O julgamento singular (fls. 39 - TCE/MT), julgou procedente a representação e aplicou multa ao Sr. Valdecir Kemer - Prefeito Municipal de Jangada/MT, bem como determinou ao gestor que cumpra as determinações constantes na Resolução Normativa N.º 06/2008. Após consulta ao Sistema GEO-OBRA – TCE/MT, 09/04/2012, constatou-se que algumas das irregularidades que deram origem a aplicação da multa ainda não haviam sido regularizadas no Sistema até a data de elaboração desse relatório, conforme relacionado abaixo:

Licitação	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
Convite 08/2010	Edital e Planilha Orçamentária	2
Total de Arquivos não informado no Sistema Geobras - TCE/MT		2

Contratos	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
27/2010 e 30/2010	Termo do Contrato	2
Total de Arquivos não informado no Sistema Geobras - TCE/MT		2

Obras do Contrato	Arquivos ausentes no Sistema GEOBRAS - TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
28/2010-1	Ordem de Serviço	1
Total de Arquivos não informado no Sistema Geobras - TCE/MT		1

Face ao exposto, a critério de V. Exa., sugere-se ao Sr. Valdecir Kemer–
Prefeito Municipal de Jangada:

A) Quanto ao **Acompanhamento Simultâneo 1º Quadrimestre/2011** a aplicação de multa prevista no artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, §2º, V e art. 6º, inciso II, alínea “a” da Resolução Normativa 17/2010, pelo não envio das informações ao Sistema GEO-OBRASTCE/MT (**itens a e b**) e pelo envio intempestivo das informações (**item c**);

B) Quanto ao **Processo N.º 16.703-7/2010 – 1º Quadrimestre/2010** aplicação de multa prevista no artigo 289, inciso III do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, inciso III e art. 6º, inciso II, alínea “b” da Resolução Normativa 17/2010 pelo descumprimento da determinação imposta por Decisão Singular (**item 2**);

C) Quanto ao **Processo N.º 23.649-7/2010 – 2º Quadrimestre/2010** aplicação de multa prevista no artigo 289, inciso III do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, inciso III e art. 6º, inciso II, alínea “b” da Resolução Normativa 17/2010 pelo descumprimento da determinação imposta por Decisão Singular (**item 3**);

D) e que determine ao gestor a regularização das pendências elencadas nos **itens a, b, d, 2 e 3**.

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 10 de abril de 2012